

## EDITAL

### **DADOS DO PROCESSO:**

**Processo Licitatório nº 135/2022**

**Pregão Presencial nº 047/2022**

**Finalidade: Formação de Ata de Registro de Preços**

**Forma de Julgamento: Menor valor por lote**

### **ABERTURA:**

**Data:** 10/11/2022

**Horário:** 9h – Horário de Brasília

**Local:** Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23, 2º piso – Centro. (55) 3551 – 3400

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Atender demandas da frota municipal de veículos e máquinas quanto sua manutenção.

Os produtos e serviços objetos deste edital serão solicitados conforme as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município. A aquisição de forma fracionada é necessária, pois as trocas de óleo variam de acordo com a quilometragem e horas trabalhadas, devendo ser trocado em cada veículo/máquina, quando este completar os requisitos de troca. A devida troca de óleo faz parte da manutenção dos veículos/máquinas.

Este Processo é do tipo menor valor por lote.

### **DA EXCLUSIVIDADE:**

Este processo licitatório NÃO trás exclusividade para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, com base no Art. 9º deste, parágrafo 1º: “não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”.

### **1- PREÂMBULO:**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado através da Portaria nº 844 de 08 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**1.2** - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado;

**1.2.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;

**1.3** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

#### **1.4 - Esclarecimentos e publicações:**

- a) Os Esclarecimentos e dúvidas serão prestados no seguinte endereço eletrônico: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br);
- b) Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: [tenenteportela.rs.gov.br](http://tenenteportela.rs.gov.br) - Link: Licitações;
- c) As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, será publicado no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "b" desta cláusula.

#### **2 - DO OBJETO :**

**2.1** – Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos lubrificantes diversos e serviço de troca, para a frota municipal.

**§1º** A Contratada deverá possuir e ou alugar/sub – contratar local adequado e dentro das normas e exigências da FEPAM / SEMA / ANP e Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tenente Portela, para realização de troca do produto no veículo ou máquina, que deverá ser localizado no perímetro urbano do município de Tenente Portela (RS), sendo que, a Contratada será responsável pela destinação final adequada do óleo que for trocado, conforme Portaria SEMAFEPAM 001/2003 e Lei Municipal.

#### **NOTA:**

- I) Registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, e nas condições previstas neste Edital;
- II) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame;
- III) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição das mesmas;
- IV) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

- V) A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- VI) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- VII) Os itens objetos desta Licitação/Edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

## **2.2 - Da entrega:**

- a) Os Produtos Objeto deste edital deverão ser de 1ª linha, deverão estar devidamente em acordo com a Portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP, deverão estar devidamente homologados pelas montadoras de veículos e fábricas de máquina rodoviárias.
- b) A entrega dos produtos deste edital deverá ser conforme solicitação/ordem de compras de troca (emitido pela Administração Municipal), que deverá ser efetuado a troca pela contratada junto ao veículo, caminhão e/ou máquina rodoviária indicada pelo município, sem custos adicionais, em até 48 horas a contar da solicitação;
- c) O(s) Produto(s) desta Licitação (constantes no anexo I) deverão ter garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar devidamente registrados no órgão competente (ANP, etc...), garantia de serviços de troca e garantia que o produto utilizado não está vencido;
- d) A contratada será responsável direto e civilmente pelo recolhimento e o adequado descarte dos produtos originários da troca/substituição, descartando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos para esta finalidade e fiscalizados pela ANP e/ou FEPAM e/ou SEMA, conforme resolução/lei específica em vigor;
- d.1)** Esta Administração Municipal não se responsabilizará por atos e/ou práticas ilícitas à lei/resolução que controla/administra este tipo de serviços e produtos, caso venha a ocorrer o não, cumprimento das normas vigentes para este tipo de serviço e produto, a contratante será penalizada com multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado e, até mesmo, a rescisão contratual;
- e) Quando os veículos estiverem sob responsabilidade da proponente, este responderá por quaisquer danos ou estragos que os mesmos venham a sofrer;

- f) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança durante a realização dos serviços e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- g) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- h) Quando da apresentação do veículo/máquina junto sede da contratada para consertos a mesma deverá executá-lo no máximo em 1 (uma) hora;
- i) A Contratada deverá possuir equipamentos/máquinas compatível com os serviços a serem executados, bem como, local com área livre para a execução e depósito temporário (até a execução dos serviços) dos veículos/máquinas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Para participar deste processo licitatório não é exigido que a licitante possua cadastro junto ao município de Tenente Portela/RS ou junto a outro órgão público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para credenciamento quanto para habilitação (envelope 1) e proposta financeira (envelope 2), em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital e na leide licitações e dos pregões.

**3.2** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.3** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

**3.3.1** - A licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de licitações na esfera federal, estadual e municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

**3.4** - A Licitante poderá enviar os envelopes via correios e/ou transportadora, para os quais se necessário a pregoeira poderá no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope "documentação" para fins de colher dados empresariais.

**3.4.1** - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

### **3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**3.5.1** - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação;

**3.5.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.5.3** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5.4** - Estrangeiras que não funcionem no país.

### **3.6 - Da participação por tipo de atividade:**

- a) Em produtos/materiais considerados de livre comercialização não será taxativo a cobrança da existência de CNAE e/ou ramo compatível com objeto do edital (em contrato social e/ou CNPJ e/ou junta comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com Base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto N° 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª – Anexo I e outros;
- b) Para produtos não considerados de livre comercialização (combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc...), A licitante deverá exercer em Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual, atividade compatível com o objeto do edital e/ou ainda, possuir autorização de fornecimento (venda/comercialização) pelo órgão fiscalizador competente;
- b.1)** Para Habilitação da licitante o(a) Pregoeiro(a) poderá se utilizar de pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1** - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal;

**4.2** - As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**4.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**4.3** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

**4.4** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

**4.4.4** - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral;

**4.4.5** - Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação;

**4.4.6** - Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta;

**4.4.7** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.4.8** - O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

### **5.1- O credenciamento será no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste edital:**

- a) Caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado/efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão/Certame, esta Administração Municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;
- b) Para Autenticações por parte da pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado;

### **5.2 - Dos Procedimentos para o credenciamento:**

Em se tratando do responsável legal da empresa:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Cópia de certificado de condição de Empreendedor Individual, em caso de M.E.I e/ou Documento Similar que comprove a condição;

**§1º** Não será necessário a apresentação do contrato inicial/consolidado junto a última alteração contratual se nessa constar os sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

### **5.3 - Em se tratando do representante constituído:**

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, (conforme modelo constante neste edital);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Cópia de certificado de condição de Empreendedor Individual, em caso de M.E.I e/ou Documento Similar que comprove a condição;

**NOTA:** A cópia dos documentos descritos no item 5.2 e no item 5.3 deverão ser Autenticados portabellião ou por funcionário da comissão de licitação do município, com apresentação dos originais.

#### **5.4 - Da identificação do credenciado:**

- a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), a pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

#### **5.5 - Da documentação que deverá acompanhar o credenciamento:**

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conhecimento e aceitação do teor do edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo). A não apresentação desta declaração importará no não recebimento dos envelopes da licitante;
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo anexo), além de todos os documentos previstos neste edital;
- b.1)** A Declaração que trata a alínea “b” deste parágrafo IV poderá ser substituído por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a Empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

**§1º** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**NOTA:** A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela junta comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a presidente da comissão de licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, de acordo com a instrução normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **5.6 - Das exigências ao credenciado:**

- a) O licitante que venha a entregar os envelopes à pregoeira ou membro da equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira.o licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;
- b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados;



- c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- d) Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos;
- e) Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por lote.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**6.1** - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – nº ____/2022 ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – nº ____/2022 ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:</b>
--	--

### **6.2 - Do envelope nº 01 (proposta):**

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) As propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o anexo do edital (proposta financeira), todos os itens que compõem o lote devem ser cotados;
- c) As propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- d) Em caso de utilizar o próprio anexo equivalente a proposta financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e) A proposta poderá ser apresentada via arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas ([betha.com.br](http://betha.com.br)).
- e.1)** Se utilizado auto cotação, igualmente deverá ser apresentando a proposta escrita, podendo ser a Impressa do sistema de auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f) Conter a assinatura do responsável pela empresa;

- g) Conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo;
- h) Conter a indicação da marca e modelo do produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i) Conter o valor unitário de cada item que compõe o lote;
- j) Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

**NOTA:** O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

### **6.3 - Do envelope nº 02 (habilitação):**

O Envelope nº 02 (habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **6.3.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.1.2** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

#### **6.3.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante e do município de Tenente Portela, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**6.3.3 - A documentação relativa à regularidade trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo 1);

**6.3.4 - A documentação complementar consistirá em:**

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo);
- b) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);
- c) Dados empresariais e societário/propriedade para fins de prováveis contratações (dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros) - (modelo anexo);

**6.3.5 - A documentação técnica consistirá em:**

- a) Atestado ou Certidão emitido por Órgão Público de Meio Ambiente e ou pela FEPAM e ou por empresa por esta credenciada, que o local encontra-se em situação regular relativamente às condições exigidas por aquele órgão;

- b)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público e/ou Privado (em papel timbrado e ou com carimbo do CNPJ assinado e com carimbo do responsável), onde conste que efetuou, satisfatoriamente, contrato compatível com o objeto por ora licitado;

#### **6.4 - Disposições gerais sobre os documentos:**

- a)** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;
- b)** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor;
- c)** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor;
- d)** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição;
- e)** Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio;
- f)** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante;
- h)** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ;
- i)** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;
- j)** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

**6.4.1** - Documentos apresentados no ato do credenciamento será dispensável sua apresentação novamente na fase de habilitação.

#### **7- DOS PREÇOS/PROPOSTA:**

**7.1** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

**7.2** - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.1 - Da previsão de reajustes e de equilíbrio de preços:**

- a) A princípio não há previsões de reajustes os valores constantes na Homologação e Adjudicação do Certame, serão considerados fixos;
- b) Caso venha a ocorrer hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e, sendo o mesmo aceito pela Administração Municipal;
- c) O pedido deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios da necessidade de reajuste(s);
- d) A solicitação deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro – Tenente Portela – RS;
- e) Durante o período de análise do pedido de equilíbrio, a Solicitante não poderá suspender a entrega de produtos e/ou execução dos serviços;
  - e.1) Caso venha ocorrer a suspensão descrita na alínea acima e a mesma será considerada como inexecução contratual, o que virá implicar na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente;
- f) Caso o Equilíbrio financeiro venha a ser concedido o mesmo não será aplicado a Itens/Produtos/Serviços já fornecidos, sendo o mesmo aplicável somente ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação;
- g) O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor, devendo a Contratada/Detentora da Ata apresentar os documentos fiscais que vierem a ser solicitados pelo Município.

**8 - DOS LANCES E SUA OFERTA:**

- a) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item

anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados;

- d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
- f) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;
- f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- g) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;
  - g.1)** Caso a Empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a equipe de apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente até a classificação de uma empresa;
    - g.1.1)** Caso venha a ocorrer que nenhuma das empresas participantes venha a ser habilitada no certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o processo e/ou item em questão será cancelado;
  - g.2)** Os envelopes da documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da Administração Municipal até a homologação do certame, pós este prazo a Licitante poderá retirar-lo junto ao depto de licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

**§1º =** Para cada lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o representante da empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente;

**§2º =** Do limite de lances ofertados:

- I - Os Lances serão livres (sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) rodada por lote, pós estes o Pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%;
- h) Poderá, ainda, o pregoeiro, com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou email junto a empresa vencedora com a finalidade da mesma (se possível) ofertar novos lances/valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(es).

## **9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**9.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as

empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

**9.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores;

**9.2** - O disposto nesta cláusula 9, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa;

**9.3** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

### **10.1- Cláusulas da impugnação do edital:**

- a)** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão;
- c)** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva;
- d)** A impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil (2 dias úteis) conforme fixado em Lei.

## **11 - DO CONTRATO:**

**11.1** - Após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços o qual será Impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email, a licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na lei de licitações;

**11.2** - Para aquisição dos itens será emitido autorização de fornecimento a qual substituirá o contrato e a nota de empenho;

**11.3** - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo;

**11.4** - O não atendimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital;

**11.5** - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

**11.6** - Será emitida uma ata para cada Licitante vencedor (menor preço apresentado);

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

	Será Informada na Emissão de S.F.		
--	-----------------------------------	--	--

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**

**13.1** - A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do secretário responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal nº 444/2016;

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1** - A entrega do(s) objeto(s) deste pregão está previsto para ocorrer de forma parcelada conforme as necessidades da contratante, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - Em havendo sobras do produto na embalagem quando da troca a mesma deverá ser entregue a motorista ou operador.

### **14.1.2 - Do prazo de entrega:**

┆ - O Prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital deverá ocorrer em até 48 horas a contar da solicitação, em conformidade com o descrito em subcláusula da Cláusula 2 deste edital - da entrega;



**14.2** - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Tenente Portela poderá:**

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.4** - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento a resolução nº 1033/2015 do TCE-RS;

**15.1.1** - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

**15.2** - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, preferencialmente mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**16.2** - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente:
  - b.1)** À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou formade legislação pertinente;
  - b.2)** À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**16.3** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**16.4** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**16.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**16.6** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

**17.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;

**17.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro;

**17.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**17.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

## **18 - DA INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSOS:**

**18.1** - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes. As razões do recurso deverão ser por escrito e protocolada junto ao setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil conforme fixado em Lei.

**18.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.4** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**18.5** - Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do Município, em anexo a publicação deste processo licitatório, assim como suas contra razões ([tenenteportela.rs.gov.br](http://tenenteportela.rs.gov.br) - Link: Licitações) e/ou poderá ser solicitado via email ([editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)).

**18.6** - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

## **19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:**

**19.1** - Durante o decorrer do certame anterior a fase dos lances, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

- a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços e, a falta do CNPJ

e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentos para habilitação, o qual deverá ser escrito a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe;

- c) Falta de: marca ou modelo do(s) item/objeto(s) da licitação, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado, escrevendo a punho estes na proposta, na presença da pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;
- d) Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento , bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;
- e) Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

**19.2** - O pregoeiro poderá aceitar a licitante que se apresentar após o horário estipulado no preâmbulo, desde, que, o certame esteja na fase de credenciamento, após a fase de credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) proposta(s), não será admitida a participação de licitante(s) atrasados(s);

**§1º** Para licitante(s) que se apresentar com base no paragrafo II desta cláusula, toda a documentação deverá estar devidamente apta, não será autenticados documentos e/ou conferências destes.

## **20 - DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 24 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ROSEMAR ANTONIO SALA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834  
Assessor Jurídico

**ANEXO 1**

**Relação de Itens/Lotes**

<b>LOTE 1 - Óleos Lubrificantes p/ motores à Diesel</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>Óleo mineral SAE 15W40 (Litro)</b> - P/ Motores a Diesel, multiviscoso, c/ Antioxidante e Aditivo Anti desgaste, detergente e dispersante; Produto deverá ter nível de desempenho mínimo: API CI-4/SL, ACEA E7-12. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	400	R\$ 33,23	R\$ 13.292,00
2	<b>Óleo mineral SAE 15W40 (GALÃO)</b> - P/ Motores a Diesel, multiviscoso, c/ Antioxidante e Aditivo Anti desgaste, detergente e dispersante; Produto deverá ter nível de desempenho mínimo: API CI-4/SL, ACEA E7-12. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	200	R\$ 526,33	R\$ 105.266,00
3	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W30 (LITRO)</b> - P/ linha DIESEL. Classificação de desempenho mínima: API SL / ACEA C2-12, que atenda especificações FIAT 9.55535-S1 (TORO, DUCATO...) e Renault RN0700 (Master 2.3 L1H1 / L2H2...). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	400	R\$ 59,72	R\$ 23.888,00
4	<b>Óleo Sintético SAE 10W40 (GALÃO)</b> - P/ Motores a Diesel. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho p/ uso nos motores a diesel turbinados de caminhões, ônibus, tratores e utilitários, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como MERCEDES BENZ, MAN, RENAULT, SCANIA, VOLVO, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) p/ o controle das emissões. Deve atender aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. Permite intervalo de troca estendido, reduzindo os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Deve atender aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-12, MERCEDES BENZ 228.5 e MAN 3277. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. VALOR do GALÃO (20 Litros) + serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	70	R\$ 916,33	R\$ 64.143,10
5	<b>Óleo Sintético SAE 10W40 (LITRO)</b> - P/ Motores a Diesel. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho p/ uso nos motores a diesel turbinados de caminhões, ônibus, tratores e utilitários, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como MERCEDES BENZ, MAN, RENAULT, SCANIA, VOLVO, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) p/ o controle das emissões. Deve atender aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. Permite intervalo de troca estendido, reduzindo os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Deve atender aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-12, MERCEDES BENZ 228.5 e MAN 3277. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. VALOR do Litro + serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	250	R\$ 60,96	R\$ 15.240,00

Total Estimado

R\$ 221.829,10

**LOTE 2 - Óleo Lubrificante Monoviscoso P/ Motores à Diesel**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo mineral SAE 40 (LITRO)</b> - Para linha DIESEL. Lubrificante mineral, monoviscoso para uso em motores diesel c/ aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. P/ uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO e YANMAR, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. P/ uso nas caixas de mudanças EATON e VOLVO (G7 EGS e G8 EGS/MGS), que exija nível de desempenho API CF. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
2	<b>Óleo mineral SAE 40 (GALÃO)</b> - P/ linha DIESEL. Lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel c/aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. P/ uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO e YANMAR, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. P/ uso nas caixas de mudanças EATON e VOLVO (G7 EGS e G8 EGS/MGS), que exija nível de desempenho API CF. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	50	R\$ 557,83	R\$ 27.891,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 30.586,50</b>

**LOTE 3 - Óleos Lubrificantes p/ Veículos Leves (Flex) e Motocicletas**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo Lubrificante 2 Tempos (500 ml)</b> - P/ uso em Motoserras, Roçadeiras...; Produto entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada), de 500 ML.	Unidade	100	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
2	<b>Óleo Semi Sintético 4 Tempos SAE 10W30 (LITRO)</b> - p/ motocicletas (Honda BROS NXR 150 BROS), com nível de desempenho mínimo API - SL. VALOR do LITRO; + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina	Litro	50	R\$ 32,72	R\$ 1.636,00

	indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).				
3	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W30 (LITRO)</b> - P/ Veículos flex fabricados até 2020. Com nível de desempenho mínimo API - SN / ILSAC GF. Que atenda as especificações das montadoras FIAT (PALIO, SIENA 2015... MOBI, UNO, DOBLO 2019...), GM (CRUZE 1.4T, SPIN 2014..., S10 2.4 FLEX 2012...) e Renault (Kangoo). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	350	R\$ 52,35	R\$ 18.322,50
4	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W40 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SN, ACEA A3 B4, API SN que atenda especificações VOLKSWAGEN VW 508.88 / 509.99 (GOL, SAVEIRO 1.0 E 1.6 e KOMBI 1.4, com fabricação até 2021). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	300	R\$ 54,81	R\$ 16.443,00
5	<b>Óleo Semi Sintético SAE 15W40 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SN, que atenda especificações FIAT, para linha de motores Fire flex (fabricados a partir de 2008 até 2015). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	300	R\$ 40,16	R\$ 12.048,00
6	<b>Óleo mineral SAE 20W50 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SL. P/ atender motores mais antigos (EX.: GM S10 4.3 1997 GAS...). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 54.874,50</b>

<b>LOTE 4 - Arla</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>ARLA 32 - (GALÃO)</b> - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo). VALOR do GALÃO (20 Litros).	Unidade	500	R\$ 131,69	R\$ 65.845,00
2	<b>ARLA 32 - (LITRO - A GRANEL)</b> - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo). VALOR do LITRO.	Litro	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
<b>Total Estimado:</b>					<b>R\$ 67.027,00</b>

<b>LOTE 5 - Óleos Hidráulicos/Fluídos/Óleo p/ Transmissões</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo Hidráulico AW 68 - (GALÃO)</b> - Produto com Aditivos, anti desgaste, antioxidante, anti ferrugem, anti espumante, anticorrosivo e demulsificante. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	250	R\$ 544,88	R\$ 136.220,00



2	<b>Óleo Lubrificante CT Grau SAE 10W- (GALÃO)</b> - P/ sistemas Hidráulicos, Conversores de torque e Transmissões. Que Atenda as Classificações Mínimas: Cartepillar, Komatsu, Allison... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	100	R\$ 521,45	R\$ 52.145,00
3	<b>Graxa Lubrificante (BALDE 20KG) - NLGI 2</b> - À base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade, com resistência a altas temperaturas e a Água. Indicada para todos os tipos de Veículos, Caminhões e Máquinas. VALOR do Balde (20 Kg); Produto entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada), para "Reposições/Complementação" quando em serviços.	Unidade	50	R\$ 532,31	R\$ 26.615,50
4	<b>Óleo para Transmissão - SAE 90 (LITRO)</b> - C/ nível de desempenho mínimo API GL4; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	180	R\$ 35,82	R\$ 6.447,60
5	<b>Óleo para Transmissão - SAE 90 (GALÃO)</b> - C/ nível de desempenho mínimo API GL4; VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60	R\$ 612,67	R\$ 36.760,20
6	<b>Óleo Hidráulico ATF Tipo: A (LITRO)</b> - Próprio para Direção Hidráulica / Transmissões automáticas; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	100	R\$ 42,34	R\$ 4.234,00
7	<b>Óleo Hidráulico ATF Tipo: A (GALÃO)</b> - Próprio para Direção Hidráulica / Transmissões automáticas; VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60	R\$ 522,42	R\$ 31.345,20
8	<b>Graxa Lubrificante (BALDE 20KG) - NLGI 1</b> - Com elevada estabilidade mecânica, atendendo especificação mínima: DIN 51502 - (à base de sabão de Lítio) Aditivos - anticorrosivo, antioxidante e agente de extrema pressão - VALOR do BALDE (20 Kg); Produto entregue na Embalagem Original do Fabricante, (lacrada) para "Reposições/Complementação" quando em serviços.	Unidade	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00
9	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 30 (GALÃO)</b> - Equivalente ao 433HD (Isafluído) - Óleo lubrificante mineral do tipo multifuncional no grau SAE 30, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores e equipamentos agrícolas, aprovado pelas montadoras Case, John Deere, New Holland... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	80	R\$ 531,46	R\$ 42.516,80
10	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 10W30 (GALÃO)</b> - Equivalente ao ISAFUIDO 434 TO - Múltiplas aplicações. lubrificação das transmissões, diferenciais, comandos finais, sistemas hidráulicos, sistemas de direção e freios em banho de óleo, aprovado pelas montadoras Case, John Deere, New Holland... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60	R\$ 609,52	R\$ 36.571,20
11	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 50 (GALÃO)</b> - Utilizado na caixa de marcha de ônibus. P/ lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, freios úmidos e comandos finais de equipamentos pesados. Deve possuir excelentes propriedades anti fricção, elevada resistência à formação de espuma e oxidação. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas	Unidade	30	R\$ 605,44	R\$ 18.163,20



	dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).				
12	<b>Óleo SAE 140 (LITRO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 no grau SAE 140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	50	R\$ 44,93	R\$ 2.246,50
13	<b>Óleo SAE 140 (GALÃO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 no grau SAE 140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do GALÃO ( 20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	20	R\$ 647,11	R\$ 12.942,20
14	<b>Óleo SAE 85W140 (LITRO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 nos graus SAE 85w140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	50	R\$ 49,38	R\$ 2.469,00
15	<b>Óleo SAE 85W140 (GALÃO)</b> - p/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 nos graus SAE 85w140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do GALÃO ( 20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	20	R\$ 627,67	R\$ 12.553,40
16	<b>Óleo mineral SAE 80W (LITRO)</b> - P/ caixas de mudança. Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4 OU SUPERIOR e MB 235.5. VALOR do Litros + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
17	<b>Óleo SAE 80W (GALÃO)</b> - P/ caixas de mudança. Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4 OU SUPERIOR e MB 235.5. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	30	R\$ 590,04	R\$ 17.701,20
<b>Total Estimado:</b>					<b>R\$ 457.151,00</b>

**NOTA:** Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de "apresentação" da proposta financeira está disponível junto a publicação deste edital na página da internet do Município ([tenenteportela.rs.gov.br](http://tenenteportela.rs.gov.br) na aba Licitações) e/ou Via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br). A mesma poderá ser apresentada via arquivo digital com a utilização de Software "Auto Cotação" Do Sistema Betha (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250321140429>).

Mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital (via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD) ela deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital, devendo estar com CNPJ e assinatura do responsável.

### Proposta Financeira

LOTE 1 - Óleos Lubrificantes p/ motores à Diesel					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo mineral SAE 15W40 (Litro)</b> - P/ Motores a Diesel, multiviscoso, c/ Antioxidante e Aditivo Anti desgaste, detergente e dispersante; Produto deverá ter nível de desempenho mínimo: API CI-4/SL, ACEA E7-12. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	400		
2	<b>Óleo mineral SAE 15W40 (GALÃO)</b> - P/ Motores a Diesel, multiviscoso, c/ Antioxidante e Aditivo Anti desgaste, detergente e dispersante; Produto deverá ter nível de desempenho mínimo: API CI-4/SL, ACEA E7-12. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	200		
3	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W30 (LITRO)</b> - P/ linha DIESEL. Classificação de desempenho mínima: API SL / ACEA C2-12, que atenda especificações FIAT 9.55535-S1 (TORO, DUCATO...) e Renault RN0700 (Master 2.3 L1H1 / L2H2...). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	400		
4	<b>Óleo Sintético SAE 10W40 (GALÃO)</b> - P/ Motores a Diesel. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho p/ uso nos motores a diesel turbinados de caminhões, ônibus, tratores e utilitários, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como MERCEDES BENZ, MAN, RENAULT, SCANIA, VOLVO, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como	Unidade	70		

	EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) p/ o controle das emissões. Deve atender aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. Permite intervalo de troca estendido, reduzindo os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Deve atender aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-12, MERCEDES BENZ 228.5 e MAN 3277. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. VALOR do GALÃO (20 Litros) + serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).				
5	<b>Óleo Sintético SAE 10W40 (LITRO) - P/ Motores a Diesel.</b> Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho p/ uso nos motores a diesel turbinados de caminhões, ônibus, tratores e utilitários, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como MERCEDES BENZ, MAN, RENAULT, SCANIA, VOLVO, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) p/ o controle das emissões. Deve atender aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. Permite intervalo de troca estendido, reduzindo os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Deve atender aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-12, MERCEDES BENZ 228.5 e MAN 3277. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. VALOR do Litro + serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	250		
<b>TOTAL:</b>					

<b>LOTE 2 - Óleo Lubrificante P/ Motores à Diesel Monoviscoso</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor médio unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>Óleo mineral SAE 40 (LITRO) - Para linha DIESEL.</b> Lubrificante mineral, monoviscoso para uso em motores diesel c/ aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. P/ uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO e YANMAR, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. P/ uso nas caixas de mudanças EATON e VOLVO (G7 EGS e G8 EGS/MGS), que exija nível de desempenho API CF. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	70	R\$ 38,50	
2	<b>Óleo mineral SAE 40 (GALÃO) - P/ linha DIESEL.</b> Lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel c/aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. P/ uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO e YANMAR, sendo	Unidade	50	R\$ 557,83	

	compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. P/ uso nas caixas de mudanças EATON e VOLVO (G7 EGS e G8 EGS/MGS), que exija nível de desempenho API CF. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).				
<b>TOTAL:</b>					

<b>LOTE 3 - Óleos Lubrificantes p/ Veículos Leves (Flex) e Motocicletas</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo Lubrificante 2 Tempos (500 ml)</b> - P/ uso em Motosserras, Roçadeiras...; Produto entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada), de 500 ML.	Unidade	100		
2	<b>Óleo Semi Sintético 4 Tempos SAE 10W30 (LITRO)</b> - p/ motocicletas (Honda BROS NXR 150 BROS), com nível de desempenho mínimo API - SL. VALOR do LITRO; + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	50		
3	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W30 (LITRO)</b> - P/ Veículos flex fabricados até 2020. Com nível de desempenho mínimo API - SN / ILSAC GF. Que atenda as especificações das montadoras FIAT (PALIO, SIENA 2015... MOBI, UNO, DOBLO 2019...), GM (CRUZE 1.4T, SPIN 2014..., S10 2.4 FLEX 2012...) e Renault (Kangoo). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	350		
4	<b>Óleo 100% Sintético SAE 5W40 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SN, ACEA A3 B4, API SN que atenda especificações VOLKSWAGEN VW 508.88 / 509.99 (GOL, SAVEIRO 1.0 E 1.6 e KOMBI 1.4, com fabricação até 2021). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	300		
5	<b>Óleo Semi Sintético SAE 15W40 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SN, que atenda especificações FIAT, para linha de motores Fire flex (fabricados a partir de 2008 até 2015). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	300		
6	<b>Óleo mineral SAE 20W50 (LITRO)</b> - P/ Veículos Flex. Classificação de desempenho mínima: API SL. P/ atender motores mais antigos (EX.: GM S10 4.3 1997 GAS...). VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	100		
<b>TOTAL:</b>					

<b>LOTE 4 - Arla</b>
----------------------

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>ARLA 32 - (GALÃO)</b> - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo). VALOR do GALÃO (20 Litros).	Unidade	500		
2	<b>ARLA 32 - (LITRO - A GRANEL)</b> - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo). VALOR do LITRO.	Litro	300		
<b>TOTAL:</b>					

<b>LOTE 5 - Óleos Hidráulicos/Fluidos/Óleo p/ Transmissões</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor médio unitário	Valor Total
1	<b>Óleo Hidráulico AW 68 - (GALÃO)</b> - Produto com Aditivos, anti desgaste, antioxidante, anti ferrugem, anti espumante, anticorrosivo e demulsificante. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	250		
2	<b>Óleo Lubrificante CT Grau SAE 10W- (GALÃO)</b> - P/ sistemas Hidráulicos, Conversores de torque e Transmissões. Que Atenda as Classificações Mínimas: Cartepillar, Komatsu, Allison... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	100		
3	<b>Graxa Lubrificante (BALDE 20KG) - NLGI 2</b> - À base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade, com resistência a altas temperaturas e a Água. Indicada para todos os tipos de Veículos, Caminhões e Máquinas. VALOR do Balde (20 Kg); Produto entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada), para "Reposições/Complementação" quando em serviços.	Unidade	50		
4	<b>Óleo para Transmissão - SAE 90 (LITRO)</b> - C/ nível de desempenho mínimo API GL4; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	180		
5	<b>Óleo para Transmissão - SAE 90 (GALÃO)</b> - C/ nível de desempenho mínimo API GL4; VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60		
6	<b>Óleo Hidráulico ATF Tipo: A (LITRO)</b> - Próprio para Direção Hidráulica / Transmissões automáticas; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	100		
7	<b>Óleo Hidráulico ATF Tipo: A (GALÃO)</b> - Próprio para Direção Hidráulica / Transmissões automáticas; VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60		
8	<b>Graxa Lubrificante (BALDE 20KG) - NLGI 1</b> - Com elevada estabilidade mecânica, atendendo especificação mínima: DIN 51502 - (à base de sabão de lítio) Aditivos - anticorrosivo, antioxidante e agente de extrema pressão - VALOR do BALDE (20 Kg); Produto entregue na Embalagem Original do	Unidade	20		

	Fabricante, (lacrada) para "Reposições/Complementação" quando em serviços.				
9	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 30 (GALÃO)</b> - Equivalente ao <b>433HD (Isafluído)</b> - Óleo lubrificante mineral do tipo multifuncional no grau SAE 30, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores e equipamentos agrícolas, aprovado pelas montadoras Case, John Deere, New Holland... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	80		
10	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 10W30 (GALÃO)</b> - Equivalente ao ISAFUIDO 434 TO - Múltiplas aplicações. lubrificação das transmissões, diferenciais, comandos finais, sistemas hidráulicos, sistemas de direção e freios em banho de óleo, aprovado pelas montadoras Case, John Deere, New Holland... VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	60		
11	<b>Óleo p/ Transmissão SAE 50 (GALÃO)</b> - Utilizado na caixa de marcha de ônibus. P/ lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões automáticas, freios úmidos e comandos finais de equipamentos pesados. Deve possuir excelentes propriedades anti fricção, elevada resistência à formação de espuma e oxidação. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	30		
12	<b>Óleo SAE 140 (LITRO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 no grau SAE 140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	50		
13	<b>Óleo SAE 140 (GALÃO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 no grau SAE 140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	20		
14	<b>Óleo SAE 85W140 (LITRO)</b> - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 nos graus SAE 85w140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	50		
15	<b>Óleo SAE 85W140 (GALÃO)</b> - p/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 nos graus SAE 85w140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	20		
16	<b>Óleo mineral SAE 80W (LITRO)</b> - P/ caixas de mudança. Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4 OU SUPERIOR e MB 235.5. VALOR do Litros + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Litro	20		

17	<b>Óleo SAE 80W (GALÃO) - P/</b> caixas de mudança. Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4 <b>OU SUPERIOR</b> e MB 235.5. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).	Unidade	30		
<b>TOTAL:</b>					

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

--



**ANEXO - Junto ao Credenciamento**

Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE:**

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-  
assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) ,** ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do CNPJ**

Carimbo do CNPJ

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes**, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

**ANEXO - Anexo ao Credenciamento**

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º.**

**123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do  
disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. \_\_\_/\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que  
esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima deveser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**OBS 3 :** Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

**Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital:**

Carimbo do C.N.P.J

**A NEXO**

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa:  
\_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_\_/UF:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º:  
\_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a  
Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive  
apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes  
**PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular  
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)  
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo  
**PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura Represent. Legal

**Carimbo do CNPJ**

**A N E X O**

**Envelope Documentação e/ou Credenciamento**

Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, **CNPJ Nr.** \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.):** \_\_\_\_\_

**CIDADE:**

**UF:**

**C.E.P:**

-

**FONE(S) CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL :** \_\_\_\_\_

**SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**R.G- Nr.** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS - em nome da licitante:**

**Banco Nr.** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_ - **C. Corrente Nr.** \_\_\_\_\_

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

**NOTA:** O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

**ANEXO**

**Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, para os devidos fins, que:**

**1** – (  ) Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2** – (  ) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3** – (  ) - Possui \_\_\_\_\_ ( proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: \_\_\_\_\_ ( irmão / primo / cônjuge / companheiro / ... ) com \_\_\_\_\_ o (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): \_\_\_\_\_,

DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.022

**CARIMBO DA EMPRESA**

**Assinat. Respons. legal da Empresa**



**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, neste ato representado pelo Prefeito ROSEMAR ANTONIO SALA, neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, simplesmente  
denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão  
exarada no Processo Licitatório N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Registro de  
Preços N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ cujo objeto é \_\_\_\_\_, nos termos da  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, consoantes as seguintes  
cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a \_\_\_\_\_, em  
conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:**

**3.1** - Por tratar-se de Registro de Preços, a contratante poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**3.2** - O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços não poderá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da confirmação do pedido e da referida Nota de Empenho, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com as necessidades solicitantes.

**3.3** - Os materiais entregues deverão obedecer as especificações deste Termo de Referência, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

**3.4** - O Município de Tenente Portela reserva-se o direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

**3.5** - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.6** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.7** - A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**3.8** - Não serão aceitos outros sistemas/metodologias particulares e individuais de empresas com relação ao fornecimento dos produtos, sendo obrigados os licitantes a fornecerem os produtos mediante solicitação do Município, entregar no local indicado e proceder a emissão da Nota Fiscal do fornecimento em conformidade com este processo, sob pena de desclassificação no certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

**4.2** - A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3** - Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**4.4** - Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento), ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

**5.1** - A despesa com este fornecimento será informada na solicitação de fornecimento (SF)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

**6.1.1.1** - Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução



depreços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2** - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**6.1.1.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**6.2.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2** - Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3** - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4** - O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5** - O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, nº 23 Centro, Tenente Portela/RS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

**7.1** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

**8.1** - A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**8.1.1** - Advertência.

**8.1.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente

sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.2** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.4** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.5** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.6** - Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**8.7** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**8.8** - Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**8.9** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.10** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**8.12** - Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

**8.13** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.14** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.15** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3** - A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** - O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Pelo Município:

**10.1.1.1** - Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

**10.1.1.2** - Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.1.3** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados nomercado;

**10.1.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações;

**10.1.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

**10.2** - Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o

registro de preços será cancelado.

**10.2.2** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do MUNICÍPIO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3** - O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4** - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5** - A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3** - O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4** - Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Tenente Portela/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Rosemar Antonio Sala  
Prefeito Municipal

---

Assessor Jurídico